



*Regulamentado em 18.11.71
1982
a fls. 1981 do livro proposto
506*

= LEI Nº 506 =

-Autoriza construção de prédio para Escola Rural e abertura de crédito adicional especial-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio destinado ao funcionamento da Escola Rural "Ribeirão São Luís", em terreno cedido por Geraldo de Souza Netto, no Distrito de Ituí.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a construção de que trata esta lei, poderá a Prefeitura despende até a quantia de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica autorizada a abertura do necessário crédito adicional especial, a fim de atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno (MG), 18 de novembro de 1971.

Herício Ferreira
- Prefeito Municipal -